ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.335/2022

Dispõe sobre o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do magistério público municipal.

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do magistério no percentual de 4,19%.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores contemplados no parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.268/2022.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo- I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1100FE5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/